



Ato Ambiental

Razão Social: Ato Solução Ambiental Ltda.

CNPJ: 07.709.134/0001-25

Rua Zózimo Guerra nº 43

CEP – 17.805-222 – Adamantina – SP

Ao Município de Lucélia – SP

Ilma. Sra. Cristiane Galitério Degrande

Diretora de Licitação e Contratos

Referência: Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Edital nº 22/2025

A empresa **Ato Solução Ambiental Ltda.**, por meio de seu representante legal, em resposta ao Ofício 080/2025 – SMMA, vem muito respeitosamente esclarecer sobre a documentação apensada no sistema eletrônico BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e, ao final, apresentar requerimento, nos seguintes termos:

Da Habilitação Técnica

O Edital solicita para o tratamento dos resíduos A, B e E, Licenças Operacionais de equipamentos licenciados para este fim, conforme item 1.4 do Termo de Referência.

No item 1.4 letra (i) é solicitado o teste de eficiência para o sistema de tratamento dos grupos A e E, ou seja, teste de eficiência do sistema de tratamento por AUTOCLAVE, já que este teste de eficiência é **exclusivo para este tipo de equipamento, não sendo exigido para o tratamento por incineração.**

Caso a licitante não for utilizar um equipamento de autoclave para o tratamento do resíduo, não se faz necessário a apresentação deste documento, já que o mesmo é exclusivo para atestar a eficiência somente de autoclaves.

Em relação ao equipamento de incineração, o teste de eficiência se dá pelo teste de queima acrescentado pelo teste do EDR para tratamento exclusivo do resíduo classe B, o qual foi regularmente apresentado nos documentos de Habilitação.

Verifica-se que a empresa **Ato Solução Ambiental Ltda.** apensou as Licenças Operacionais acompanhadas de suas respectivas Cartas de Anuência de **todas as empresas terceirizadas que mantêm parcerias para tratamento do RSS**, tanto por autoclave como por incinerador.

Registra-se que, conforme legislação vigente (Resolução CONAMA 358/2005 e Resolução RDC 222/18), **incineradores estão licenciados ao tratamento de TODOS os grupos e**



Ato Ambiental

subgrupos do Resíduo Sólido de Saúde e o equipamento autoclave apenas para os subgrupos A1, A4 e E.

Desta forma, **é de se considerar que foram apresentadas para a Habilitação todas as Licenças Operacionais de empresas detentoras de equipamentos para tratamento do RSS objeto do processo licitatório, atendendo integralmente às exigências do Edital.**

Em relação à empresa detentora da Licença da autoclave, foi averiguado que no teste de eficiência, datado de 04/07/2024, das nove amostras ensaiadas, três não apresentaram inativação microbiana.

Entramos em contato com o responsável técnico da referida empresa e fomos informados que este equipamento passou por uma manutenção e reprogramação de tempo de desinfecção microbiana e que atualmente está dentro dos parâmetros regulatórios exigidos, conforme Norma Técnica CETESB E15.010.

O responsável técnico também informou que já está programado novo teste para a acreditação laboratorial, o qual ocorrerá em breve, em 04/06/2025, **tendo enfatizado que a Licença da CETESB continua válida, conforme comprovam os documentos encaminhados.**

Ademais e bastante relevante para o presente caso, inclusive para a segurança da Administração Municipal, constata-se que constam nos documentos apensados pela licitante **Licenças Operacionais de duas empresas detentoras de incineradores que estão aptos ao tratamento de TODOS os grupos e subgrupos objeto do Edital, com as respectivas Cartas de Anuência, que atendem ao tratamento de toda quantidade de RSS prevista neste processo licitatório.**

Assim, nesse contexto, não obstante a validade da Licença da CETESB em relação ao sistema de autoclave, dado suficiente para afastar riscos para o meio ambiente e para a saúde pública, a empresa **Ato Solução Ambiental Ltda. compromete-se a encaminhar para tratamento por incineração todos os resíduos elencados no Edital** e, logo que novo teste de eficiência do equipamento de autoclave for realizado e acreditado em laboratório, solicitará ao Município de Lucélia o tratamento também por autoclave, comprovando documentalmente a solicitação.

DO PEDIDO

Ante todo o exposto, comprovado pelos documentos apresentados no processo licitatório, considerando que foram apensadas as Licenças Operacionais e as respectivas Cartas de Anuência que fazem referência a equipamentos de incineração aptos ao tratamento



Ato Ambiental

de TODOS os grupos e subgrupos objeto do Edital, a empresa **Ato Solução Ambiental Ltda.**, por meio do seu representante legal, vem respeitosamente solicitar:

- que seja desconsiderado o teste de eficiência apresentado para o equipamento autoclave (pois oportunamente será apresentada documentação, como acima exposto);
- que sejam **consideradas as Licenças e Cartas de Anuência referentes aos incineradores, devidamente apresentadas, pois referidos equipamentos suprem as exigências do Edital e do objeto licitado.**
- que seja **assegurada a habilitação da empresa Ato Solução Ambiental Ltda.**, pois **cumpriu as exigências do Edital e inexistente qualquer prejuízo ou risco para a Administração e para a população.**

Colocamo-nos à disposição para apresentar outras informações e documentos que sejam necessários e aguardamos pelo deferimento do presente requerimento.

Atenciosamente.

Ato Solução Ambiental Ltda.

Marcos Cesar Moraes
Representante Legal